



**TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO N° 042/2014, QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, já qualificada, neste ato representado pelo seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, doravante denominada **SEAB**, e o **MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**, já qualificado, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em conformidade com o contido nos protocolados n°13.705.974-6, resolvem firmar o presente **TERMO DE DENÚNCIA**, por mútuo acordo, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Instrumento principal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Convênio n°042/2014** celebrado em 09 de junho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Os partícipes, por mútuo acordo, denunciam o **Convênio n° 042/2014** que trata o protocolado n° 12.050.152-6, conforme Cláusula Décima Segunda do instrumento principal.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

A denúncia do Convênio produzirá seus efeitos a partir da data da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado, que deverá ocorrer até o quinto dia útil da data da celebração deste instrumento jurídico, cuja iniciativa será de responsabilidade da SEAB.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 15 de outubro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
**Secretário de Estado**

  
Carlos Alberto Vizzotto  
**Prefeito de Paraíso do Norte**